



CONVÊNIO TRT19/AJA N. 005/2016 (Proc. TRT 19º n. 919/2016)

CONVÊNIO PARA RECRUTAMENTO DE ESTÁGIARIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ - FACIMA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, situado à Av. da Paz, n. 2076, no bairro do Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado simplesmente TRT19, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00 e portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, por meio de sua ESCOLA JUDICIAL, doravante denominada simplesmente EJUD19, aqui representada pelo seu Diretor, Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 433.268.894-53, portador da Cédula de Identidade n. 1.623.248 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ - FACIMA, doravante denominada simplesmente FACIMA, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO, situada na Av. Durval de Góes Monteiro, 4354, Tabuleiro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 06.099.229/0129-75, aqui representada por seu Coordenador de Estágio, Sr. ALÉSSIO SANDRO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, residente na Rua Manuel Florentino Silva, 150, Pinheiro, Maceió/AL, inscrito no CPF sob o n. 804.237.524-72 e portador da Cédula de Identidade n. 1.118.070 - SSP/AL, resolvem celebrar este Convênio, com fulcro nas normas de direito público e privado aplicáveis à espécie, especialmente na Lei Federal n. 8.666/93, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19º n. 919/2016, pactuando para tanto as cláusulas a seguir relacionadas que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Convênio a colaboração com o aprendizado de estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva em curso superior oferecido pela FACIMA e devidamente reconhecido pelo órgão governamental competente, através de aprovação em processo seletivo.

§1º. São requisitos, para a contratação, que o estudante tenha a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e tenha concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso.

§2º. O estágio, na forma da lei, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa, pagamento de seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte, sendo este último exclusivo para estágio não obrigatório.

DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais, que poderão estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso da FACIMA.

Parágrafo Único. – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estagiário deverá cumprir a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com as normas legais pertinentes ao instituto do estágio e com o horário de aulas do estagiário, cabendo ao TRT19 a responsabilidade de zelar pela observância desta proteção e pela satisfação das exigências dela decorrentes, devendo o pagamento da Bolsa de Estágio ser proporcional à sua freqüência.

Parágrafo Único – Se cancelado ou não prorrogado o horário de funcionamento do Tribunal estabelecido pela Resolução Administrativa do Tribunal Pleno do TRT19 N. 74/2016 e se, concomitantemente, for restabelecido o horário fixado pela Resolução Administrativa n. 31/2008, da mesma Corte, o estagiário que estuda no período matutino terá a jornada diária de 5 (cinco) horas, tendo em vista a redução do expediente às sextas-feiras.

DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – A realização de estágio no TRT19 depende de prévia aprovação do candidato em processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – A seleção e o recrutamento de estagiários serão realizados mediante processo seletivo precedido de convocação por edital público, observando-se os parâmetros definidos pela EJUD19, por intermédio de agente de integração, quando houver, ou pelo próprio TRT19, diretamente ou através de instituição especializada.

Parágrafo Único - No processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição no concurso será reservado 10% (dez por cento) do total de vagas, sendo-lhes garantidas as vagas posicionadas na dezena (10^a) e seus múltiplos (20^a, 30^a, 40^a, etc.), se pela nota alcançada no certame não conseguirem melhor colocação.

CLÁUSULA SEXTA – Após aprovação no processo seletivo e uma vez convocados, os estagiários comparecerão à EJUD19 munidos dos seguintes documentos, em cópia acompanhada do original, para efeito de cadastramento:

I - declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II - histórico escolar;

III – uma fotografia 3x4;

IV – cópia da cédula de identidade;

V – cópia do C.P.F.;

VI – cópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

VII – cópia do certificado de reservista para estudantes do sexo masculino;

VIII – encaminhamento oficial do Estagiário, conforme solicitação da Concedente, informando o tipo de Estágio, se obrigatório ou não;

IX – encaminhamento do cronograma oficial de avaliação do aluno; e

X – cópia do comprovante de residência.

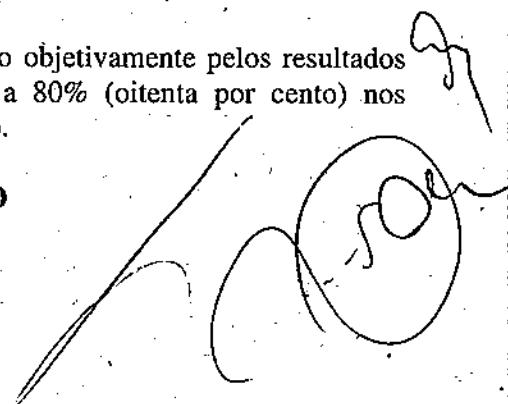
CLÁUSULA SÉTIMA – Os estagiários do curso de Direito serão lotados nos Gabinetes dos Desembargadores e nas Varas do Trabalho e, quanto aos estagiários das demais áreas, serão eles lotados definitivamente nas unidades integrantes do programa até o final do estágio.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – O estagiário será avaliado por servidor(a) da unidade onde estiver lotado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, doravante denominado supervisor.

CLÁUSULA NONA – O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados devendo obter rendimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos conceitos Ae – acima do esperado e De – dentro do esperado.

DA BOLSA DE ESTÁGIO



CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago à título de bolsa aos estagiários será fixado pelo Diretor da Escola Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será considerada, para efeito de cálculo da Bolsa, a freqüência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e as licenças que acarretem o não recebimento da bolsa.

Parágrafo único – Para efeito de cálculo de freqüência proporcional, considerar-se-á a quantidade de dias que o mês efetivamente possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Suspender-se-á o pagamento da Bolsa a partir da data de desligamento do estágio, qualquer que seja a causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento da Bolsa será creditado mensalmente na conta-corrente que o estagiário informar, até o sétimo dia do mês subsequente ao vencido, considerando-se como dia do efetivo pagamento o da entrega da Ordem Bancária – OB na Instituição Financeira.

§1º. O estágio não-obrigatório, tal como previsto no art. 12 da Lei n. 11.788/2008, implicará na concessão de auxílio-transporte em proveito do estagiário, hipótese em que não incidirá o percentual de custeio de que cuida o art. 9º, I, do Decreto n. 95.247/1987, que regulamenta a concessão do vale-transporte.

§2º. Aplicar-se-á à concessão do auxílio-transporte, no que couber, a regulamentação vigente no âmbito do TRT19.

§3º. O estagiário não terá direito ao auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

§4º. Não fará jus à bolsa nem ao auxílio-transporte o estagiário servidor público.

DAS OBRIGAÇÕES DA FACIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Obriga-se a FACIMA, no decorrer da execução deste Convênio, a:

I – Informar aos alunos as normas pertinentes ao Programa de Estágio do TRT/19, em especial as normas do presente Convênio;

II – informar ao TRT19 a interrupção ou conclusão do curso por parte do estagiário efetivamente aprovado em processo seletivo.

III – Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Obriga-se o TRT19, no decorrer da execução do presente Convênio, a:

I – Treinar os educandos em funções pertinentes, dando-lhes aprendizado em atividades compatíveis com o objeto deste ajuste;

II – Oferecer todas as condições para o desenvolvimento do Programa de Estágio em locais seguros e compatíveis com o trabalho educativo do estudante;

III. Controlar o comparecimento e aproveitamento de cada educando no desempenho de cada função, devendo tal controle ser comunicado à FACIMA, objetivando um sistema integrado de avaliação;

IV- Comunicar à FACIMA o desligamento do educando quando constatar a sua inabilidade, desajustamento ou falta de vocação para as funções, após falharem as tentativas de adaptação;

V – Responsabilizar-se pelo pagamento de Bolsa aos estagiários, em valor definido na forma da Cláusula Décima;

VI – conceder ao estagiário que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

VII – providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 9, Lei n. 11.788/2008.

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Convênio tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento poderá ser modificado mediante a solicitação de qualquer dos convenentes, mediante a aceitação do outro, através de termo aditivo.

DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os convenentes podem, a qualquer tempo, em razão de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas por parte do outro convenente, ou por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável, ou, ainda, em razão do interesse público, denunciar o presente convênio, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias..

DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União, com indicação da sua classificação funcional programática e categoria econômica nos processos administrativos que forem abertos para o recrutamento de estagiários da FACIMA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes convénentes sujeitam-se, na execução do presente Convênio, às disposições da Lei n. 8.666/93; no que couber, do Ato EJUD19 n. 3/2015, bem como às disposições das cláusulas ora ajustadas.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro de Maceió/AL, Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 10 de maio de 2016.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Diretor da EJUD19

ALESSIO SANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Estágio da FACIMA



ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2015/TRT11/DLCSC de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores que compõem a frota do Tribunal. **CONTRATANTE:** TRT 11^º Região. **CONTRATADA:** Siena Comércio de Pneus, Peças e Acessórios para Veículos Automotivas Ltda. **OBJETO:** Prorrogar por 90 dias o prazo de vigência do contrato FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 15/6/16 a 13/9/16. DATA E ASSINATURAS: 7/6/16 - Ildefonso Rocha de Souza - (TRT11) e Fábio da Costa paixão, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4846/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de suprimentos, originais de fabricante, para impressoras da marca Xerox, com uso de logística reversa, para renovação dos estoques de almoxarifado para o exercício 2016.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 27/06/2016. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 28/06/2016. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.llicitações-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário comprendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis-SC, 14 de junho de 2016.

ANDREIA HAWEROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12º Região torna público que aplicou à empresa DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO MÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.045/0001-16, nos autos do processo PKE-8798/2015, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Florianópolis-SC, 14 de junho de 2016.

PAULO CESAR DIAS

Diretor

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2012, PROCESSO ADM N° 0000714-57.2014.5.14.0000, Contratante: TRT-14^º REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0027-42. Objeto: a prorrogação da vigência, a fixação de gastos e a alteração do fiscal do Contrato n.º 09/12, relativa à prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos (produtos postais, telemáticos e adicionais, remessa local, sedex, aviso de recebimento - AR, etc) ao Tribunal Regional do Trabalho da 14^º Região. Assinado: 31/06/2016. Detalhe Orçamentário: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 339.039.47, perfazendo o valor estimativo anual de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Assinatura: Raimundo José Zácarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14^º Região, e, de outro, Sr. José Carlos Fosqueira e Sra. Myrna Lima, representantes da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO**

**EDITAL N° 28, DE 14 DE JUNHO DE 2016
XXVII CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

O Desembargador Presidente da Comissão do XXVII Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 15^º Região CONVOCA, em face da decisão liminar proferida nos autos MS 0006248-81.2016.15.0000, a candidata RAYSSA SOUSA KUHN a comparecer no Edifício-Sede deste E. Regional, na Rua Barão de Jaguaribe, 901, 5^º andar, Campinas-SP, para o sorteio de ponente e realização da Prova Oral, nas datas e horários abaixo especificados:

Candidata nº 29

Dia do Sorteio de Ponte: 20/06/2016 - 13h30

Dia da Prova: 21/06/2016 - 13h45

LORIVAL FERRILERA DOS SANTOS

**DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0192/2014. Contrato: 83/2014. Espécie: 1º TA. Partes: TRT e os locadores José Zuffo (Espírito), Walnica Helena Zuffo, Vânia Lúcia Zuffo e Zuffo, Waldenice Aparecida Zuffo Janucci, Valmir José Zuffo e Vera Cristina Zuffo. Objeto: I) por força da parcial do imóvel, objeto da locação, alterar preâmbulo do contrato para excluir o nome José Zuffo (Espírito); II) alterar os percentuais para a destinação do valor do aluguel, constantes no parágrafo segundo da cláusula quarta, para fixar o percentual de 20% para cada locador. Classificação: 02.122.0571.4256.3474. 3390.36.15. Empenhos: 2016NE000219, todos de 27/01/2016. Fundamento: Leis 8.666/93 e 8.245/91. Assinado: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e pelos locadores, Walnica Helena Zuffo, Vânia Lúcia Zuffo e Zuffo, Waldenice Aparecida Zuffo Janucci, Valmir José Zuffo e Vera Cristina Zuffo. Data: 01/06/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 266/2016. Contrato: 13/2016. Contratante: TRT 16^º Região. Contratada: Maximus Manutenção e Serviços Ltda - EPP. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares com prática em atividade específicas de limpeza, conservação, higienização e asseio. Valor: R\$ 441.746,76. Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura. Data da assinatura: 08/06/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farías (p/ contratante) e a Sra. Eugênia Bernal de Souza (p/ contratada).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 2455/2016. OBJETO: XII Congresso Brasileiro dos Assessores da Continuidade da Justiça - CONBRASCOM 2016, no período de 16/06 a 17/06/2016, na cidade de Belém-PA. CONTRATANTE: TRT-16^º Região. CONTRATADA: FNCI - Fórum Nacional de Comunicação & Justiça. VALOR: R\$ 670,00. FUNDAMENTO: Lei 14/06/16, art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO: Em 14/06/16, por Adriana Albuquerque de Brito, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 14/06/16, Gerson de Oliveira Costa Filho, Des. Diretor da Escola Judicial.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pae nº 0000254-07.2015.17.0500. OBJETO: Serviço de telefonia fixa consumidor local - linhas diretas, para atender às Varas do Trabalho do interior do Estado do Espírito Santo, no valor anual previsto de R\$31.615,74. CONTRATADA: Telesul Norte Leste S.A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 18/03/2016, por Johnathan Marques Silveira Carriço, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 07/06/2016, pelo Desembargador-Presidente, José Carlos Rizik.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÉNIO

PROCESSO: TRT/18 PA nº 1689/16. CONVÉNIO: CLC-SEC, nº 09/2016. CONVENIENTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO. CNPJ: 01.409.697/0001-11. OBJETO: Regularizar o acesso da PGE às bases de dados do Tribunal, bem como aos autos judiciais findos ou em trâmite. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONVÉNIO

Convênio AJA/TRT 19º nº 005/2016. Processo: 919/2016. Convênios: TRT da 19^º Região, CNPJ: 35.714.318/0001-80, por meio de sua ESCOLA JUDICIAL-EJUD/19 e a FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ - FACIMA; CNPJ: 06.099.229/0129-75. Objeto: Recriação de estagiários. Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regulam a respectiva. Vigência: 05 anos, a contar da assinatura. Detalhe Orçamentário: correção a conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT/19 no orçamento da União. Assinatura: 10/05/2016. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19^º Região e o Des. João Leite de Arruda Alencar, Diretor da Escola Judicial do TRT 19^º Região, pelo Contratante, e o Sr. Aléxis Sandro de Oliveira Silva, pela Facima.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1426/2016. Inexigibilidade nº. 013/16. Objeto: contratação de palestrantes para realização do "XI Curso Intensivo de Formação Contínua para Magistrados". Favorecidos: Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Raymundo Lima Ribeiro Junior, Paulo Roncy Ávila Fagundes e Antônio Carlos Marcus. Fundamento legal: art. 25, II, e/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 12.800,00, a que se adere a contribuição patronal no valor de R\$ 2.560,00. Autorização e Ratificação: Tadeu Matias Henrique Nascimento; Ordenado de Despesas e Diretor-Geral, em 06/06/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 4/2016 UANG 00021**

Processo: 4642. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel celular (SMC) ou móvel pessoal (SMP), no sistema GSM pós-pago em plano corporativo, com fornecimento de aparelhos em regime de concedido para utilização de 18 (dezesseis) linhas telefônicas, todas com aceitação de portabilidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com estimativa mensal de uso de 9.100 (nove mil e cento) minutos compartilhados, abrangendo as modalidades Local (VC1) - móvel - móvel e móvel fixo, Longa Distância (móvel-móvel e móvel - fixo - VC2 e VC3), e ligações intra grupo com tarifação zero, conforme especificações contidas no Anexo I ao Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/06/2016 as 08h00 às 15h30. Endereço: Av. Capitão Moisés Gouveia, 310 - Lagoinha Novo - NATAL - RN - RU nº www.comprasgov.governo.gov.br/edital/4642/00021-05-14-2016. Entrega das Propostas: 29/06/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UANG 00021. O link para Edital vai estar disponível no site: www.trt21.jus.br em Transparência - Licitações - editais.

SILVA DE SANTANA PESSOA FERNANDES
Procurador

(SIDEC - 14/06/2016) 080021-00001-2016NE000030

**JUSTIÇA FEDERAL
1º REGIÃO**

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2015 CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS LAVA RÁPIDO-ME. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação nos veículos oficiais da Subseção Judiciária de Guanambi, no valor anual de R\$ 4.500,00. VIGÊNCIA: 21/05/2016 a 20/05/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.061.0569/2570001; Categoria Econômica: 33.90.39. Nota de Empenho: 2016NE000350, emitida em 22/02/2016. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, atualizada, I.R.: 752-2015-4.01.8004. Assinado em 20/05/2016, por Dr. IRANI ESMEIRALDO LEITE, pela contratante; e Sr. GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, pela contratada.

ESPECIE: 3º TA. Contrato N. 42/13. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: TEMPECONTROL PECAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, com início em 21/05/2016 e término em 20/05/2017; Reajuste do valor total mensal de R\$2.475,00 para R\$2.598,75 - 5%. Dotação Orçamentária: 02.061.0569/42570001; Elemento de Despesa 33.90.39 - BASE LEGAL: Lei 8.666/93, PA SEI 3621-22-2015-4.01.8004, TAE Ass. em 16/05/16, por Dr. Diego Almeida Nascimento, pela contratante, e Sr. Henrique Charles Fornari.

ESPECIE: 2º TA contrato 44/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Cláudia Oliveira da Costa Tostino Scarpas). CONTRATADA: LOCCOPA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (Sr. Maria de Lourdes Carvalho) CNPJ/MF 08.610.363.002-31. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569/42570001; ND 33.90.39 e 2016NE000184 de 15/02/16. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 art. 57, IV e PA SEI 0002026-25.2015-01.8004 - JFBA Ass. em 03/06/16.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 043/2016. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO DO NASCIMENTO-EPP. OBJE-